



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Oliveira

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0032087/2025-55

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Convencional		2100.01.0032087/2025-55	NAR Oliveira
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Nome: Hugo Vargas			CPF/CNPJ: 069.796.076-50
Endereço: Rua Francisco Gonçalves Rios, nº 248			Bairro: São Sebastião
Município: Passa Tempo		UF: MG	CEP: 35.537-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Nome: Hugo Vargas			CPF/CNPJ: 069.796.076-50
Endereço:			Bairro:
Município:		UF:	CEP:
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Denominação: Água Limpa Serra			Área Total (ha): 32,1168 ha

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 1470 Livro: 2 Folha: 19 Comarca: Passa Tempo		Município/UF: Passa Tempo/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3147709-C6C1.0C2D.1905.4631.B4CD.1102.7610.449B				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo.		18	ha	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Pecuária		18	ha	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica/pastagem natural antropizada	18 ha	inicial/pastagem natural antropizada		
Total:	18 ha		Total:	
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Sem rendimento lenhoso		xxx		
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Sirlene Aparecida de Souza – MASP 1.045.122-7 Data da Vistoria: 09 de abril de 2026				
9. VALIDADE				

Data de Emissão: 02/07/2026	
Validade: 3 (três) anos <u>OU</u> De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.	Observações: <i>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</i>

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo.	SIRGAS 2000	23k	544607.86 m E	7711638.83 m S

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

'Implantação imediata da pastagem após a supressão, evitando solo exposto. • Plantio em nível e adoção de curvas de nível em áreas declivosas. • Construção de terraços, bacias de contenção ou barraginhas quando necessário. • Controle de processos erosivos em estradas internas e corredores de acesso. • Manutenção de cobertura vegetal permanente no solo. 2. Proteção dos Recursos Hídricos • Respeito integral às APPs de nascentes, córregos, veredas e áreas úmidas. • Cercamento de nascentes e cursos d'água para impedir acesso direto do gado. • Instalação de bebedouros artificiais afastados dos corpos hídricos. • Manutenção das faixas de vegetação nativa ao longo das drenagens. 3. Proteção da Fauna • Realização da supressão fora dos períodos reprodutivos da fauna local, quando possível. • Supressão gradual, permitindo o deslocamento espontâneo dos animais. • Proibição de caça, captura ou perturbação da fauna silvestre. 4. Manejo Sustentável da Pastagem • Implantação de sistema de pastejo rotacionado. • Controle da taxa de lotação animal para evitar degradação da área. • Recuperação periódica das áreas de pastagem degradadas. Adoção de boas práticas agropecuárias para conservação do solo e da água. 5. Manutenção de Corredores Ecológicos • Preservação de fragmentos remanescentes de vegetação nativa. • Manutenção de conectividade entre áreas naturais existentes na propriedade. • Conservação de árvores isoladas e manchas de vegetação nativa que não interfiram na atividade. 6. Controle de Espécies Exóticas Invasoras • Monitoramento da área para evitar disseminação de espécies invasoras. • Controle de plantas invasoras que possam comprometer áreas remanescentes. 7. Gestão Ambiental da Propriedade • Manutenção da Reserva Legal devidamente conservada. • Cumprimento das exigências do licenciamento ambiental aplicável. • Monitoramento periódico das áreas convertidas.'

12. OBSERVAÇÃO

Observação: área solicitada para supressão de vegetação nativa sem rendimento lenhoso nas imagens 121664328 e 121664321.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licença s ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Fátima de Rezende Oliveira**, Supervisor(a), em 02/07/2026, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **143494801** e o código CRC **D62834EF**.
